



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CCEAGRO Nº 15/2024

**Processo:** 00.006800/2024-10

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Prop\_14\_Coordenadorias Regionais

**Interessado:** Sistema Confea/Crea

<b>TEMA:</b>	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	Diretriz 9 – Plano Estratégico da Agronomia
<b>ASSUNTO :</b>	Coordenadorias Regionais

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO, reunidos em Brasília-DF, no período de 12 a 14 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Visando unificar o entendimento entre as coordenadorias regionais e nortear os trabalhos, a Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Agronomia (CCEAGRO), em atendimento ao plano estratégico da CCEAGRO (2025/2027), o qual propõe três diretrizes que deverão ser conduzidas por todas as coordenadorias regionais pelos próximos três anos, e envolvem questões relacionadas aos temas: Agrotóxicos, Defesa das Competências Originárias dos Engenheiros Agrônomos e, ainda, Capacitação e Formação Profissional, será apresentada uma proposta de fóruns regionais das Câmaras Especializadas de Agronomia (CEAGROS) nas cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

**b) Propositura:**

Que o Confea aprove a realização de cinco fóruns anuais das Câmaras Especializadas de Agronomia (CEAGROS), sendo um fórum por região de caráter consultivo, com data de até 20 dias antes das reuniões ordinárias da CCEAGRO, com a participação dos coordenadores regionais e, em suas impossibilidades, os seus adjuntos;

Que o custeio de passagens, diárias e AT, seja custeado pelo Confea e a logística e infraestrutura pelo CREA anfitrião do fórum regional.

**c) Justificativa:**

Os encontros têm como objetivo principal propor procedimentos para implementar ações conjuntas a partir das propostas da CCEAGRO aprovadas pelo Confea, bem como fortalecer o alinhamento entre as Câmaras Regionais e a Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Agronomia (CCEAGRO), promovendo a troca de experiências, padronização de procedimentos e definição de estratégias conjuntas para a melhoria da Agronomia, principalmente, nos temas: Agrotóxicos, Defesa das Competências Originárias dos Engenheiros Agrônomos e ainda capacitação e formação profissional.

A realização dos fóruns regionais permite o compartilhamento de experiências e desafios específicos de cada região, promovendo uma abordagem mais ajustada às necessidades regionais e aumentando a eficácia das iniciativas da CCEAGRO.

Será escolhido um regional, com o conhecimento e anuência do presidente do CREA correspondente. A escolha do regional que sediará o fórum, bem como as datas de realização, se darão por votação na 1ª Reunião Ordinária da CCEAGRO. O fórum terá a duração de 2 dias, e contemplará oficinas práticas para padronização e alinhamento de procedimentos, elaboração de questionários e mecanismos para envolver a sociedade civil acerca dos temas citados.

Essa proposta é um desdobramento da Proposta CCEAGRO nº 9/2024, que gerou um processo no Confea, SEI nº 00.004836/2024-69 Plano de Diretrizes Plurianual devidamente aprovada na CEEP e, ainda:

Considerando a aprovação pela CEEP da Proposta nº 9/2024, oriunda da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia (CCEAGRO), referente a implantação de um Plano de Diretrizes Plurianual;

Considerando que o art. 9º do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, estabelece que as coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são organizadas, acompanhadas e supervisionadas pela comissão permanente responsável pelo exercício profissional;

Considerando que a CCEAGRO atualmente desenvolve suas atividades com base em diretrizes anuais, estabelecidas em um plano de trabalho que é aprovado na primeira reunião ordinária do ano;

Considerando que a implantação de um Plano de Diretrizes Plurianual representa uma oportunidade de estruturar e planejar ações de longo prazo, fortalecendo a estratégia e o desenvolvimento contínuo das atividades da CCEAGRO;

Considerando que o Plano de Diretrizes Plurianual possibilitará maior continuidade e consistência nas ações da CCEAGRO, oferecendo uma base estratégica sólida para as discussões e o desenvolvimento das ações do setor;

Considerando que cada Regional possui seu Plano Plurianual, devendo, portanto, estar em consonância com os Plano Plurianual das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas;

Considerando que a presente proposta está fundamentada na Lei nº 5.194, de 1966, no Decreto nº 23.196/33, na Agenda ONU 2020-2030, na Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil 2020-2031, no Referencial Estratégico para o Sistema Confea/Crea e Mútua, e no Plano de Metas Finalísticas do Sistema – PMF, o que valida a proposta em termos de conformidade legal e estratégica; e

Considerando, por fim, o art. 40 da Resolução nº 1.012, de 2005, o qual define que o programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Resolução nº 1.012, de 2005, que regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.

Resolução 1.110/2018, que altera a Resolução nº 1.012/2005.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

As despesas com passagens e diárias dos Coordenadores Regionais serão custeadas pelo CONFEA, conforme documento anexo.

Encaminhar a proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise e deliberação.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	-	-	-	-	Coordenador
Espírito Santo	X				
Goiás		X			
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
<b>TOTAL</b>	25	1			
<b>Desempate do Coordenador</b>					

<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Retirada de pauta</b>
---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto

## Coordenador Nacional da CCEAGRO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Queiroz Barreto, Usuário Externo**, em 23/11/2024, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1087445** e o código CRC **FAA7E1C1**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006800/2024-10

SEI nº 1087445